



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 876, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.984.

Dispõe sobre concessão de subvenção às entidades assistenciais.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas - atribuições legais e de acordo com e aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 14 de setembro de 1.984, - PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, subvenção social - às entidades assistenciais abaixo discriminadas, nas seguintes - importâncias:

- a) CENTRO DE VOLUNTÁRIAS SOCIAIS  
DE CAMPO LIMPO PAULISTA ..... Cr\$. 250.000,00
- b) REDE FEMININA DE COMBATE AO  
CÂNCER - REGIONAL DE CAMPO -  
LIMPO PAULISTA ..... Cr\$. 50.000,00
- c) ENTIDADE ASSISTENCIAL FILAN -  
TRÓPICA - MIMO ..... Cr\$. 50.000,00
- d) CENTRO ESPÍRITA IRMÃO GABRIEL ..... Cr\$. 50.000,00
- e) CENTRO ESPÍRITA JOÃO JOSÉ RO-  
DRIGUES ..... Cr\$. 50.000,00
- f) CASA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊN-  
CIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO -  
CAMINHO ..... Cr\$. 50.000,00

of. PMC-91/84




**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Artigo 2º - As entidades beneficiadas - ficam obrigadas, nos termos da legislação em vigor, a proceder a competente prestação de contas da aplicação da subvenção de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



João Amato  
Diretor